

SOCIEDADE

Em dez anos nenhum polícia foi condenado por racismo

Projecto de investigação de Universidade de Coimbra conclui que há negligência na investigação dos indícios de racismo pelas inspecções competentes e desprotecção dos queixosos

Racismo

Joana Gorjão Henriques

Em 10 anos, 75% das queixas de racismo contra as forças de segurança – maioria PSP – foram arquivadas. E apenas 30% dos processos chegaram a ser investigados pelo Ministério Público (MP). Mas nenhuma resultou na condenação efectiva de qualquer polícia. As conclusões são do estudo *COMBAT – O combate ao racismo em Portugal: uma análise de políticas públicas e legislação antidiscriminação*, do Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra, liderado pela investigadora Silvia Rodríguez Maeso, que analisou iniciativas políticas para a integração e legislação antidiscriminação. Esta é a primeira vez que se faz uma análise de fundo a estas queixas, garante a investigadora.

Estes dados revelam “práticas institucionais negligentes”, “deixam os queixosos desprotegidos”, há “ausência de transparência institucional e sistematicidade na produção de conhecimento e de divulgação de dados” e “falta de acesso à justiça.” Entre 2006 e 2016 a Comissão pela Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR) arquivou 80% dos processos abertos na sequência de queixas feitas por discriminação na educação, habitação e forças de segurança. Nesse período, em todas as áreas, a CICDR recebeu 878 queixas mas só 28% deram origem a processos de contra-ordenação (um total de 243).

A análise do COMBAT incidiu sobre as áreas da educação, habitação e forças de segurança, o que perfaz uma amostra de 108 processos, ou seja, 44% do total. Quase metade desses, 48, são contra as forças de segurança. Destas queixas de discriminação pela polícia, 48% foram de cidadãos afrodescendentes, 33% de etnia cigana e os restantes de outras nacionalidades que não a portuguesa. Naqueles dez anos, houve uma única condenação registada às forças de

segurança, mas foi impugnada e anulada em Tribunal, em 2006.

Depois das queixas contra a PSP (63%), surge a GNR (25%) e os agentes do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. O COMBAT destaca o policiamento nos bairros classificados como “problemáticos” com patrulhamento, “rusgas” e revistas; e a abordagem policial e dever de identificação. Nas queixas, há expressões atribuídas a agentes da PSP como “você é que estão a estragar o nosso país”, “Vamos matar os pretos todos!”, “Odeio os pretos!”. Quase 70% das queixas são denúncias por causa da origem étnico-racial dos queixosos.

A prova testemunhal

O racismo é punido, através de queixas, com contra-ordenações, pela lei de combate à discriminação e está previsto como crime pelo artigo 240.º do Código Penal. A análise do COMBAT incidiu sobretudo nas queixas. A equipa – constituída ainda pelas investigadoras Ana Rita Alves, Sara Fernandes e Inês Oliveira – analisou também processos-crime relativos a forças de segurança e concluiu que são poucos os casos em que a discriminação racial faz parte das acusações. De sete decisões judiciais preferidas entre 2000 e 2019, em apenas dois processos há a qualificação por ódio racial na acusação, em nenhum dos casos envolvia o previsto no artigo 240.º do CP. Na maioria dos casos a Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) fez uma investigação autónoma do processo-crime.

O estudo levanta questões: interroga como são examinadas as diferenças de credibilidade dos testemunhos na investigação quando a versão dos cidadãos afrodescendentes ou de etnia cigana é confrontada com a da polícia; e sobre os autos de notícia refere que “parecem ter uma credibilidade acrescida face a outros meios de prova”. O que acontece, relatam, é que na maioria dos casos as agressões e injúrias acabam por ser consideradas como “factos não provados”,



quando os depoimentos de queixosos e agentes das forças de segurança são confrontados. “Os depoimentos dos agentes repetem-se, insistindo na alegada resistência dos cidadãos, no seu comportamento alterado, e por isso concluindo que foi utilizada ‘a força estritamente necessária para efectuar a detenção’ para a realização de uma detenção considerada necessária e proporcional”, referem.

Um caso paradigmático é o julgamento dos 17 agentes da Esquadra de Alfragide, acusados de tortura e racismo contra cinco jovens da Cova da Moura em Fevereiro de 2015. Na sentença, em 2019, foram condenados oito polícias mas todos absolvidos do crime de ódio racial, refere-se que “não obstante a ofensa em questão (‘puxão de cabelo’) tenha sido acompanhada da expressão ainda por cima ‘és pretoguês’”, não chega “para considerar preenchido qualquer concei-

to de ódio racial ou gerado pela cor ou origem étnica, surgindo antes inserida num contexto de clara humilhação”. Para os investigadores isto exemplifica a “impossibilidade, dentro do pensamento sociolegal dominante, de reconhecer e punir a discriminação racial”.

A IGAI não quis comentar um estudo que ainda não conhece, mas sublinhou: “Afirmamos de forma peremptória que a análise da prova produzida, designadamente em processos de natureza disciplinar, se pauta sempre por critérios de estrita e rigorosa legalidade.”

Condenações noutras áreas

Na área da habitação e da educação houve seis condenações. Nas 24 queixas na área da educação a taxa de arquivamento é de 83%, e houve três condenações por assédio: duas por origem étnico-racial (afrodescenden-

te) e uma por nacionalidade (ucraniana). 60% ocorreram em agrupamento de escolas, 30% em universidades públicas e as restantes em ensino privado ou socioprofissional. Na educação a investigação sublinha os casos ligados a práticas de segregação na formação de turmas e construção de programas pedagógicos que correspondem a 21% dos casos e afecta alunos de etnia cigana ou afrodescendentes. Houve três condenações por assédio com multas de 900 e 970 euros.

Na habitação e vizinhança houve 34 processos. Em dois casos houve processo de contra-ordenação, mas os investigadores dizem não haver informação sobre eles. 60%, refere-se a práticas de assédio, injúrias, agressões e criação de um ambiente intimidativo, hostil; 40% a práticas de discriminação no acesso ao arrendamento, à compra, ao realojamento ou a serviços. Também aqui o arquivamento

Houve seis condenações na área da educação e habitação

RUI GAUDÊNCIO



“A forma como a lei entende o racismo não protege as vítimas”

Entrevista Joana Gorjão Henriques

Socióloga, Silvia Rodríguez Maeso tem trabalhado sobre racismo e coordena, além do COMBAT o projecto POLITICS - *A política do (anti)racismo na Europa e na América Latina: produção de conhecimento, decisão política e lutas colectivas*. O projecto começou em Junho de 2016 mas só em Abril de 2019 é que começaram a trabalhar com o material.

Como foi o acesso aos dados?
Houve dificuldades no diálogo com o Alto Comissariado para as Migrações e com a Comissão pela Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR) [responsável pelas queixas de racismo] e demora na resposta. Acho que tem a ver com a própria falta de transparência da instituição em si. Demorámos mais de dois anos a aceder a informação.

As forças de segurança são o grande problema?

A educação também é um problema terrível de reprodução do racismo; mas as forças de segurança têm bastante mais queixas porque são o braço de estado que condensa a violência e racismo estrutural. Se puxarmos o fio da polícia, chegamos à escola, à segregação habitacional...

Só há 108 processos nas áreas de habitação, educação e forças de segurança. E 80% dos casos são arquivados. É reflexo de quê?

De várias questões. A forma como a lei entende o racismo não protege as vítimas. Revela uma cultura legal em Portugal, e no contexto europeu, que tem sido ignorante e reprodutora do racismo. Há também a negligência das instituições e da própria comissão deixar passar os prazos e de as inspeções dizerem que não são competentes para investigar,

isto foi um problema detectado na área da habitação. A lei contra a discriminação racial tem um prazo de prescrição curto – as inspeções demoram, e se não há agilidade na resposta o processo prescreve e não há nada a fazer.

Acha que o racismo está mal enquadrado em termos legais?

A lei também é fruto da cultura racista que existe na sociedade. A lei traduz legalmente uma punição, pensando de forma hegemónica o que é o racismo, reduzido a esta relação entre indivíduos, a um incidente, olhado de maneira descontextualizada, e centrado na motivação psicológica.

Como deveria reflectir então?

Não digo que a lei é toda errada mas podia ter-se criado conhecimento jurídico com um entendimento mais corajoso sobre o racismo. As inspeções têm sido pouco abertas a um outro entendimento do que significa discriminação racial. O que a lei tem feito, a partir da posição da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), é justificar as intervenções policiais e favorecer sempre o testemunho dos policiais.

75%

das queixas de racismo contra as forças de segurança em dez anos foram arquivadas. E apenas 30% dos processos foram investigados pelo MP

Mudar a lei, sem mudar a composição e a forma de proceder da IGAI, não serve de nada. É preciso também fazer uma discussão sobre a CICDR. Não é frutífero falar de mudanças na lei quando as instituições que trabalham na sua implementação continuam na mesma.

Torna-se quase impossível provar que houve racismo?

Dá essa sensação, porque mesmo que se passe algumas das barreiras para provar que aquela pessoa agrediu ou insultou, e isso é exemplar no caso de Alfragide, há uma negação activa do racismo e da experiência das pessoas que são vítimas. Está provado que o

“

A educação também é um problema terrível de reprodução do racismo

policimento de determinados bairros está relacionado com a sua composição étnico-racial. Há um discurso fortíssimo de criminalização dos bairros periféricos, da população negra e de origem cigana. A sedimentação de políticas de segurança interna tem feito essa ligação. Quando chegam as denúncias a resposta da IGAI é que a polícia esteve a fazer o seu trabalho.

Falta entendimento sobre o que é o racismo a quem está nas instituições? É negação ou falta de formação?

A ignorância não é inocente, é produzida. Não há uma formação no âmbito do Direito sobre a questão racial. Vimos 48 casos de intervenções de polícias, são poucos, mas a IGAI está farta de fazer processos disciplinares. Se fosse outro tipo de instituição as queixas seriam analisadas dentro de um padrão de intervenção policial que se repete.

Havendo o crime de discriminação e incitamento ao ódio e violência porque se continua a debater a criminalização do racismo?

Há muita coisa que não é abrangida por esse artigo, como a segregação nas escolas. Há um espírito na formulação destes artigos que tem está muito ligado à ideia da pessoa racista que é extremista. Por exemplo, há um debate sobre a presença de extrema-direita na polícia: é uma realidade, mas não explica a violência policial. Essa está sustentada em políticas de segurança que favorecem intervenções que a legitimam. Não estou a dizer que a presença da extrema-direita na polícia não seja um problema, é um problema, mas se a solução passasse por aí seria mais “simples”. Tem de haver um debate mais amplo sobre a criminalização da juventude negra e cigana.



DANIEL ROCHA

mento é regra: 85%. Conhecem-se quatro condenações por práticas discriminatórias, mas uma não tinha sido executada. Uma condenação ficou em sede penal por injúria, uma foi impugnada e a outra foi uma admoestação, ou seja, um aviso.

Refere-se a elevada percentagem de arquivamentos por prescrição que, de acordo com a análise, se deve ao facto de as inspeções se recusarem a instruir determinados processos, “por considerarem que os factos aí descritos não se enquadram no âmbito das suas competência”. Identificaram oito processos relativos à recusa de arrendamento ou compra de imóveis, seis dos quais a cidadãos de etnia cigana, e dois a cidadãos afro-descendentes. “Lamentavelmente, vários processos prescreveram sem dar lugar à sua instrução”, referem.